



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



Edital PSS nº 2/2026 - CAP (Publicado no Dou nº 27, Seção 3 em: 09/02/2026, página: 46)
Retificado em 09/02/2026 – Edital de Retificação nº 41/2026 – CAP
Retificado em 10/02/2026 – Edital de Retificação nº 42/2026 - CAP

Errata nos pontos de Prova – vaga 1 em 12/02/2026 em conformidade com Edital de Retificações nº 41/2026 - CAP de 9/2/2026

Santarém-PA, 06 de fevereiro de 2026.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; e a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e ainda o que consta nos autos dos respectivos processos demandantes na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011, Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 78/2020-CONSAD/UFOPA, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional de Professor Substituto.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente PSS destina-se ao provimento de 13 (treze) vagas imediatas para Professor Substituto do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Quadro de Vagas constante neste edital.

1.2 O PSS será coordenado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio da Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), competindo-lhe:

I – publicar o edital, retificações e avisos no DOU e no sítio oficial da UFOPA;

II – homologar inscrições;

III – homologar o resultado final;

IV – supervisionar a conformidade procedimental do certame.

1.3 Compete à Unidade Acadêmica demandante I – aprovar a composição da Banca Examinadora, observadas as regras de impedimento e suspeição;

II – assegurar o cumprimento do cronograma e das normas da Resolução CONSAD nº 78/2020;

III – providenciar infraestrutura física adequada à realização das provas;

IV – garantir publicidade local dos atos do certame;

V – formalizar substituição de membros da banca, quando necessário e justificado;

VI – organizar, digitalizar e inserir no processo eletrônico toda a documentação do PSS.

1.3.2 São atribuições da Banca Examinadora:

I – declarar inexistência de impedimento ou suspeição;

II – aplicar e avaliar as provas;

III – atribuir notas fundamentadas;

IV – analisar e julgar recursos;

V – lavrar atas e registrar formalmente todos os atos;

VI – encaminhar à CAP/PROGEP os resultados devidamente assinados.

1.4 As informações referentes à unidade acadêmica demandante do PSS, tema, nº de vagas, requisitos de escolaridade para posterior assinatura de contrato estão dispostas no Quadro abaixo:

Quadro nº 01 – oferta de vagas, todas para o cumprimento de regime de trabalho de 40 horas semanais.

Unidade Acadêmica Demandante/Lotação	Nº da Vaga / Área de Conhecimento / Nº de processo	Quantidade de Vaga	Formação exigida para contratação	Remuneração compatível
C. ITAITUBA	1 – Engenharia Civil – Construção Civil e Infraestrutura de Transportes 23204.007496/2025-18	1	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com especialização na área de Engenharias I – CAPES (Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Urbana, Engenharia de Transportes) ou em Arquitetura e Urbanismo;	Classe B Adjunto RT Especialista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

C. JURUTI	2 – Área: Cálculos: Ciências Exatas e da Terra 23204.007170/2025-91	1	Graduação em Matemática, ou Física, ou Engenharia de Minas, ou Engenharia Civil, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Ambiental, ou Engenharia Física, ou Engenharia de Aquicultura, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia de Pesca, ou Engenharia Química, ou Engenharia elétrica, ou Engenharia de produção, ou Engenharia da computação	Classe B Adjunto
C. MONTE ALEGRE	3 – Área: Aquicultura 23204.014380/2025-35	1	Mestrado nas Grandes Áreas de Zootecnia e Recursos Pesqueiros ou Biodiversidade ou Ciências Ambientais ou Medicina Veterinária. Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas ou Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Engenharia de Pesca ou Engenharia de Aquicultura com	Classe B Adjunto RT Mestre
CAMPUS ALENQUER	4 – Área: Ciências Sociais 23204.016418/2025-12	1	I - Especialização na área Capes das Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas. Bacharelado em: Ciência Social; Ciência Política; Gestão Pública; Sociologia ou Direito.	Classe B - Adjunto - RT Especialização
IBEF	5 – Área: Biotecnologia Vegetal/Bioquímica 23204.017565/2025-00	1	I - Mestrado nas seguintes áreas: Fisiologia Vegetal; Biologia Vegetal; Ciências Biológicas; Botânica; Biotecnologia; Biodiversidade; Biociências; Ciências Ambientais; Agronomia; Ciências Florestais. Graduação em Ciências Agrárias; Agronomia; Engenharia Florestal; Biotecnologia; Ciências Biológicas.	Classe C - Associado Nível 1 RT Mestre
IBEF	6 – Área: Produção Animal e Nutrição 23204.000229/2026-09	1	Mestrado nas seguintes Áreas Classificadas da Capes: Ciência Animal, Zootecnia, Produção animal, Biodiversidade, Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, Biociências. Graduação em Zootecnia, Medicina veterinária, Agronomia, Ciências Agrárias.	Classe A Assistente RT Mestre
IBEF	7 – Área: Ciências Agrárias / Engenharia Florestal e Recursos Florestais / Tecnologia de Produtos Florestais 23204.014131/2025-40	1	Doutorado nas seguintes Grandes Áreas Classificadas da Capes: Engenharia de Biomateriais, ou Engenharia Florestal e Recursos Florestais, ou Ciências Ambientais. Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Industrial Madeireira.	Classe B Adjunto RT Doutor
ICED	8 – Área: Educação: Tecnologias Educacionais, Educação Digital, Ensino-Aprendizagem e Formação Docente. 23204.017980/2025-55	1	I – Licenciatura plena em qualquer área, com mestrado em áreas de tecnologias digitais; ou II – Graduação em áreas de tecnologias digitais, com mestrado em Educação.	Classe C - Associado Nível 1 RT Mestre
ICED	9 – Área: Línguas Estrangeiras Modernas.	1	Especialização nas áreas de Letras com Diploma de Licenciatura em Letras – Inglês ou Letras – Português e Inglês	Classe A Assistente RT Especialista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

	23204.013268/2025-87			
ICS	10 – Área: Teoria Antropológica 23204.015497/2025-36	2	I - Mestrado em Antropologia, Ciências Sociais, Antropologia e Sociologia, Ciências da Sociedade, Sociedade e Cultura na Amazônia, e Antropologia Social. Graduação Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, Filosofia	Classe C Adjunto RT Mestre
IEG	11 – Área: Petrologia e Petrografia Ígnea e Mapeamento de Campo 23204.016275/2025-31	1	I - Mestrado em Geociências, Ciências, Geologia. Graduação em Geologia ou Engenharia de Geológica.	Classe B - Adjunto - RT Mestrado
IEG	12 – Área: Metalogenia e Prospecção Mineral 23204.016268/2025-39	1	I - Mestrado em Geociências, Geologia ou Ciências Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica	Classe B - Adjunto - RT Mestrado

2. DAS VAGAS E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 As vagas destinam-se à contratação temporária, nos termos da Lei nº 8.745/1993, em regime de 40 horas semanais.

2.2 Os candidatos aprovados além do número de vagas comporão cadastro de reserva, observada a validade do certame.

3. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (RESERVA DE VAGAS)

3.1 Considerando decisão da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, fundamentada na Portaria CAP nº 99 de 25 de julho de 2025, haverá reserva de vagas PNIQ neste edital, ponderando a necessidade de assegurar a efetividade da política pública de inclusão, especialmente em certames com número reduzido de vagas, nos quais a aplicação estritamente numérica dos percentuais pode inviabilizar a concretização do direito à reserva de vagas.

3.1.1 Os candidatos PNIQ participarão de todas as fases do certame em igualdade de condições com os demais, desde que obtenham nota ou pontuação mínima exigida.

3.1.2 A reserva de vagas observará os seguintes critérios: 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com deficiência e 25% (trinta por cento) para candidatos negros. Será ainda aplicado a regulamentação da Portaria CAP nº 99/2025, que regulamenta que na aplicação dos percentuais de 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas resultar em fração inferior a 0,5 (cinco décimos), será assegurada, de forma excepcional e justificada, a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga para cada grupo, de modo a garantir a efetividade do direito à inclusão.

3.1.3 O percentual previsto será aplicado sobre:

- a) o total de vagas previstas neste edital;
- b) as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.1.4 Para aplicação das reservas de que dispõe dos itens 3, será considerado o número total de vagas deste edital, conforme quadro a seguir:

Quadro nº 2 – Quantidade de vagas reservadas e ampla concorrência

Total de vagas ofertadas	AC - Ampla Concorrência	CN – Candidato Negro (25%)	PcD – Pessoa com deficiência (10%)	CI - Candidato Indígena (3%)	CQ - Candidato Quilombola (2%)
13	7	3	1	1	1

3.1.4.1 Conforme legislação em vigor, a reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas (PNIQ) será aplicada sempre que o número total de vagas for igual ou superior a 2 (duas). Nos casos em que o número de vagas for inferior a 2 (duas) os candidatos poderão inscrever-se como optantes pela reserva de vagas, hipótese em que a aplicação da reserva ocorrerá sobre as vagas que surgirem posteriormente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

3.1.4.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 3.4 resulte em número fracionado, o arredondamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro subsequente;
- b) fração inferior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro imediatamente anterior.

3.1.5 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas, o candidato deverá selecionar, no formulário eletrônico de inscrição, uma ou mais das opções correspondentes:

- a) “Sou autodeclarado negro e desejo concorrer à reserva de vagas para pessoa negra (preta/parda)”;
- b) “Sou autodeclarado indígena e desejo concorrer à reserva de vagas para Indígena”;
- c) “Sou autodeclarado quilombola e desejo concorrer à reserva de vagas para Quilombola”.

3.2 DA INSCRIÇÃO COMO PESSOA INDÍGENA

3.2.1 Para inscrever-se como pessoa indígena, o(a) candidato(a) deverá, cumulativamente:

- I - Realizar a inscrição no processo seletivo e assinalar a opção de reserva de vaga para pessoa indígena no formulário de inscrição; e,
- II - Submeter, por meio da página de acompanhamento de sua inscrição, os documentos comprobatórios listados a seguir:

a) Cópia digitalizada (frente e verso) de documento de identidade oficial com foto, em conformidade com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, e com o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06/07/2015; e

b) Declaração ético - racial – candidato indígena, conforme o Anexo VII, devidamente preenchida e assinada, com letra legível; ou, na sua falta, outro documento idôneo que comprove o pertencimento étnico do(a) candidato(a), observadas as regras e prazos previstos neste edital.

3.2.2 A não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva dos documentos poderá resultar no indeferimento da condição de pessoa indígena para fins de reserva de vaga.

3.2.3 A apresentação dos documentos comprobatórios deverá ocorrer de forma exclusivamente digital, mediante o acesso à página de acompanhamento do candidato, disponível no endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/>. Nesse ambiente, o candidato deverá realizar o upload dos arquivos correspondentes a cada documento exigido, observando rigorosamente as orientações do sistema quanto à vinculação de cada item ao campo apropriado.

3.2.4 Os documentos deverão ser digitalizados de maneira legível e completa, podendo ser apresentados nos formatos PDF (Portable Document Format), JPEG (Joint Photographic Experts Group) ou PNG (Portable Network Graphics). Cada arquivo digitalizado deverá ter tamanho máximo de 5 megabytes (MB), sendo responsabilidade exclusiva do candidato assegurar a integridade, legibilidade e correta submissão de todos os documentos no prazo estipulado para as inscrições, conforme Anexo III - Cronograma.

3.3 DA INSCRIÇÃO COMO PESSOA QUILOMBOLA

3.3.1 Para inscrever-se como pessoa quilombola, o(a) candidato(a) deverá, cumulativamente:

I - Realizar a inscrição no processo seletivo e assinalar a opção de reserva de vaga para pessoa quilombola no formulário de inscrição; e,

II - Submeter, por meio da página de acompanhamento de sua inscrição, os documentos comprobatórios listados a seguir:

- a) Cópia digitalizada (frente e verso) de documento de identidade oficial com foto, em conformidade com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, e com o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06/07/2015; e,
- b) Declaração étnico – racial, candidato quilombola conforme o Anexo VIII, que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, devidamente preenchida e assinada pela liderança ou associação reconhecida da respectiva comunidade; ou, na ausência dessa, outro documento idôneo que comprove o vínculo comunitário e o pertencimento étnico-racial do(a) candidato(a), de acordo com o previsto neste edital ou em lei específica.

3.3.2 As instruções de submissão da documentação seguem as ordenadas no subitem 3.52.3 e 3.2.4.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

4 DA CONFIRMAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES PNIQ

4.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), indígena e quilombola, caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de Confirmação da autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim, exceto aqueles que já passaram pela referida comissão no ato do ingresso na UFOPA.

4.1.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação para candidatos negros, será exclusivamente presencial, sendo a convocação publicada no endereço eletrônico do processo seletivo, na data prevista no Anexo III - Cronograma.

4.2 CONFIRMAÇÃO PARA CANDIDATO NEGRO

4.2.1 Os candidatos optantes pela reserva de vagas de candidato negro, aprovados nas provas eliminatórias e classificatórias serão convocados para procedimento de confirmação complementar de sua autodeclaração, em sessão presencial e gravada, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

4.2.2 A confirmação da autodeclaração de pessoas negras será realizada por procedimento de heteroidentificação no qual será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, conforme regulamento vigente, conduzido por comissão específica.

4.2.3 O não comparecimento ao procedimento implica a perda do direito à reserva, permanecendo o candidato apenas na ampla concorrência, desde que tenha igual ou superior à nota mínima de aprovação.

4.2.4 O candidato convocado para confirmação da sua autodeclaração, deverá entregar presencialmente ao presidente da Comissão a Declaração Ético – Racial para candidato negro, conforme Anexo VI –, totalmente preenchido, com letra legível.

4.2.5 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado, e a gravação será utilizada exclusivamente para subsidiar a análise de eventuais recursos, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

4.2.7 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

4.3 CONFIRMAÇÃO PARA CANDIDATO INDÍGENA

4.3.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, os quais irão proceder análise a partir da documentação enviada pelo candidato.

4.3.1.1 Os candidatos não serão convocados presencialmente nesta etapa.

4.3.2 A comissão de verificação da autodeclaração de pessoa indígena, sempre deliberará por maioria.

4.3.4 As deliberações da comissão de verificação documental complementar da pessoa indígena terão validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.

4.3.5 O parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.4 CONFIRMAÇÃO PARA CANDIDATO QUILOMBOLA

4.4.1 O procedimento de verificação documental complementar ao candidato quilombola será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico enviado pela pessoa candidata.

4.4.1.1 Os candidatos não serão convocados presencialmente nesta etapa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

4.4.2 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será integrada por 3 (três) membros, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.4.3 Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão.

4.4.4 A verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizada de forma que cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

4.4.5 O parecer da comissão será decidido por sua maioria e não poderá deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

4.4.6 O parecer positivo do candidato quilombola terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.

4.4.7 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.5 DOS RECURSOS DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR

4.5.1 Caberá recurso contra o resultado do procedimento de confirmação complementar no prazo estipulado no Anexo III - Cronograma, a contar da divulgação do respectivo resultado, direcionado à comissão recursal.

4.5.2 Haverá Comissão Recursal para cada grupo de reserva de vaga, composta por membros distintos dos que atuaram na comissão de confirmação, seja para candidato negro, indígena ou quilombola.

4.5.3 Os recursos deverão ser peticionados no e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br, no prazo e horário estabelecido no Anexo III - cronograma deste PSS.

4.5.3.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão recursal.

4.5.4 Na hipótese de indeferimento no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração às PNIQ e de instância recursal, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

4.5.5 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.5.6 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Se o certame ainda estiver em andamento, o candidato será eliminado;
- b) Caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5.7 Os candidatos PNIQ concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência. Aqueles aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

4.5.8 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de concorrer, em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, às vagas deste Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal; do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990; da Lei nº 8.745/1993; do Decreto nº 9.508/2018, com as alterações do Decreto nº 12.533/2025; e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

5.1.1 Considerando o disposto no artigo 1º, §4º, inciso I, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aplicou-se o percentual de 10% do total de vagas ofertadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

5.1.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

5.1.3 Da inscrição para pessoas com deficiência

5.1.3.1 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição no processo seletivo, assinalando a opção correspondente à condição de pessoa com deficiência no formulário de inscrição; e
- b) anexar (upload) o laudo médico emitido por profissional competente, que ateste a deficiência, conforme o disposto na legislação vigente; e
- c) anexar (upload) cópia digitalizada, frente e verso, do documento oficial de identidade com foto, em atendimento ao inciso IV do art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e ao § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.3.1 O(a) candidato(a) com deficiência já matriculado(a) na Ufopa, que tenha realizado avaliação de sua deficiência por ocasião de ingresso anterior e obtido deferimento, poderá substituir a apresentação do laudo médico pelo histórico ou documento interno que comprove o referido deferimento, conforme registros institucionais da Universidade.

5.1.4 O Laudo médico a ser submetido pelo candidato deverá seguir a seguinte norma:

- a) A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
- b) A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente. A documentação destinada à caracterização da deficiência poderá ser apresentada até o final do período de inscrições do certame.

5.1.5 Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

5.1.6 O candidato que deixar de encaminhar a documentação comprobatória e respectivo registro de identidade terá sua inscrição homologada na ampla concorrência.

5.1.7 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá assinalar tal condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial. Apenas será concedido prova individualizada mediante comprovação médica de condições de saúde ou respectivo tratamento que exija tal condição. Nesta hipótese, o candidato além de marcar a opção desejada deverá encaminhar a comprovação médica, datado, assinado e com CRM do médico para o e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br para que seja analisada pela equipe médica do órgão.

5.1.8 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa com deficiência, mesmo que atenda às exigências, concorrerá à vaga na ampla concorrência.

5.1.9 O candidato com deficiência aprovado no certame terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

5.1.10 A nomeação dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à PcD seguirá a ordem de classificação dos aprovados, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.

5.1.11 O candidato PcD poderá concorrer tanto a vaga reservada para PcD quanto a outras vagas não reservada; no entanto, quando se tratar de vaga de ampla concorrência, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência e quando o quantitativo de homologação permitir a proporcionalidade legal.

5.1.12 Na realização das provas desta seleção simplificada, que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

5.1.13 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - Caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.14 A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I – Aos requisitos da vaga;

II - Às avaliações e aos critérios de aprovação;

III - Aos horários e ao local de autoconfirmação; e

IV - À nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.2 DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

5.2.1 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a qual será responsável pela análise documental das comprovações encaminhadas pelo candidato, após as provas eliminatórias e antes da homologação do resultado final, em caso de dúvida, quanto à caracterização da deficiência, a Comissão de Avaliação Biopsicossocial, neste caso, o candidato será convocado a comparecer presencialmente, na data, horário e local indicado em edital de convocação a ser publicada no site de concurso, munido do laudo e demais comprovações e relatórios médicos originais.

5.2.2 A avaliação presencial da deficiência poderá, de forma excepcional, à critério da Administração, ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante indicação da equipe multidisciplinar e concordância expressa da pessoa candidata.

5.2.3 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará que contenha as especificações abaixo

I - Informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;

II - A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - As condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

IV - A possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - O resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

5.2.4 A equipe multiprofissional e interdisciplinar assinará termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de caracterização da deficiência.

5.2.5 Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso.

5.2.5.1 Havendo necessidade, por ocasião da entrevista, a banca multiprofissional poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.

5.2.6 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência pela banca multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Verificação da Condição de Deficiência no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Anexo III - Cronograma do PSS, passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

5.2.7 Na hipótese de convocação para avaliação presencial, o candidato que não comparecer, não será realizado segunda chamada fora da data, do horário e do local predeterminados, sendo este candidato indeferido do grupo/cota.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

5.2.8 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela banca multiprofissional não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

5.2.10 Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso, no prazo previsto em cronograma

5.2.12 A pessoa candidata poderá apresentar recurso com documentação complementar caracterizadora da deficiência.

5.2.13 A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

5.2.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.2.15 O candidato com deficiência aprovado no certame terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

5.2.16 A nomeação dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à PcD seguirá a ordem de classificação dos aprovados, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.

5.2.17 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.18 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa com deficiência, mesmo que atenda às exigências, concorrerá à vaga na ampla concorrência.

5.3 Condições especiais para realização das provas

5.3.1 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá assinalar tal condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial.

5.3.1.1 Apenas será concedido prova individualizada mediante comprovação médica de condições de saúde ou respectivo tratamento que exija tal condição. Nesta hipótese, o candidato além de marcar a opção desejada deverá encaminhar a comprovação médica (Atestado/Relatório), datado, assinado e com CRM do médico para o e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br para que seja analisada pela equipe médica do órgão.

5.3.2 A pessoa candidata com deficiência deverá solicitar, até a data final das inscrições, as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis necessárias à realização das provas escrita e didática, dentro de rol previsto no edital do certame.

5.3.3 O acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis deverá priorizar a plena autonomia da pessoa candidata.

5.3.4 São exemplos de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para a realização de provas de concurso público ou processo seletivo simplificado aquelas previstas no Anexo ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018:

I - Ao candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braille;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II - Ao candidato com deficiência auditiva:

- a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

III - ao candidato com deficiência física:

a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e

c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

6 DA DISTRIBUIÇÃO VAGAS RESERVADAS

6.1 As vagas reservadas serão sorteadas após o período de inscrições e somente entre as vagas em que haja pessoas negras, indígenas e quilombolas inscritas, de acordo com Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.2 Após a homologação das inscrições, as unidades demandastes juntamente com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para proceder o sorteio para distribuição das reservadas de vagas.

6.2.1 Participará dos sorteios, as vagas onde houveram candidatos autodeclarados pessoas com deficiência, negros, indígenas e quilombolas.

6.2.2 A definição das vagas reservadas ocorrerá em 6 (seis) rodadas de sorteios, ou em número suficiente para que se defina o quantitativo de vagas reservadas, considerando o quantitativo de vaga discriminadas no Quadro 2, sendo uma rodada por cota estabelecido no item 3.1.2., de forma de que, para cada grupo de cota, somente as vagas que, além de inscritos em ampla concorrência, também tenha registrado candidato inscrito autodeclarado naquele grupo poderá participar do sorteio, de forma que, a vaga possa ser preenchida.

6.2.2.1 As áreas sorteadas não serão inclusas na próxima rodada, se o número de vaga ofertada igual a 1(uma) vaga).

6.2.3 Na hipótese de existir área, com registro de candidatos autodeclarados de grupo/cota diversos, e for sorteada em um grupo cota "X", não poderá entrar em novo sorteio de outra grupo cota "Y", pois se considerará a oferta de vaga por Área.

6.2.3 A mesma área só entrará em nova rodada de sorteio, se for ofertado 2 ou mais vagas no edital.

6.2.4 Após o sorteio, a vaga sorteada será registrada como vaga reservada ao grupo especificado da cota sorteada, as demais vagas que participaram daquela rodada, poderão entrar na próxima rodada se, satisfazer os critérios do item anterior, e assim, sucessivamente.

6.3 O sorteio seguirá a seguinte ordem por grupo/cota:

1º sorteio = 01 vaga – Quilombola

2º sorteio = 01 vaga – Indígena

3º sorteio = 01 vaga – Pessoa com deficiência

4º sorteio = 01 vaga – Negro

5º sorteio = 01 vaga – Negro

6º sorteio = 01 vaga – Negro

6.4 As vagas não sorteadas serão destinadas a ampla concorrência.

6.5 Na hipótese de não haver candidato quilombola inscrito, a vaga será destinada para indígena, devendo se realizar nova rodada de sorteio para reserva de vaga de pessoa indígena, nas áreas com inscrições de candidatos indígenas.

6.6 Na hipótese de não haver candidato indígena inscrito, a vaga será destinada para negro; devendo se realizar tantas rodadas de sorteio, quanto forem necessárias para reserva de vaga de pessoa negra, nas áreas com inscrições de candidatos autodeclarados negro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

6.7 Na hipótese de não haver candidato negro inscrito, a vaga será destinada para quilombola, se não houver, repassará para indígena.

6.8 Na hipótese de não haver candidato quilombola, indígena e negro inscrito, a vaga será destinada a ampla concorrência.

6.9 Na hipótese de não haver candidato com deficiência inscrito, a vaga será destinada para ampla concorrência.

6.10 Após a definição de vaga, será publicada a definição das vagas reservadas no site de concurso <https://concursos.ufopa.edu.br/>

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Remuneração da vaga ofertada: é composta conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e ainda respectivas atualizações; sendo que, a Retribuição por Titulação (RT) a Professores Substitutos ficará vinculada unicamente ao título exigido neste edital, não cabendo majoração de valor por apresentar titulação fora da exigência, conforme Orientação Normativa/SRH/MP nº 05/2009.

7.2 O aprovado no PSS dentro do número de vaga ofertada, fará jus ao Vencimento Básico compatível a Classe do Professor do Magistério Superior que deu origem à substituição, conforme Quadro nº 01, sendo acrescida de Auxílio Alimentação e Retribuição por Titulação exigida neste edital.

7.3 Remuneração de vaga que vier a surgir durante a vigência do edital, seguirá a normativa da ON nº 05/2009 e acompanhará o Vencimento Básico da Classe que pertence o Docente que será substituído, sempre devendo apresentar o requisito exigido para a vaga estabelecida neste edital – quadro 1.

7.3.1 A Ufopa reserva-se o direito de convocar candidato aprovado fora do número de vaga, na existência de necessidade de contratação para aprovados da mesma área, preservando a exigência de titulação estabelecida neste edital sem necessidade de consulta prévia da unidade demandante da vaga.

7.4 O preenchimento de vagas que venham a surgir seguirá a lista de classificação e dentro do prazo de validade do edital de homologação, caso o aprovado decline da vaga, ele permanecerá na lista de classificados.

7.5 A efetivação do contrato prestação de serviços, com as especificações de carga horária, remuneração e período de vigência do contrato, para aprovados neste PSS, dependerá das informações funcionais do Docente titular a ser substituído e apresentação de toda a documentação solicitada por ocasião da convocação.

7.5.1 O contratado fora do número de vaga poderá vir ser convocado para substituir docente de Classe diferente ao da vaga ofertada, preservando o requisito e regime de trabalho estabelecido neste edital, assim a o vencimento básico será vinculada ao 1º nível do vencimento básico do Docente que estará sendo substituído.

7.6 O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.175,00 (Mil, cento e setenta e cinco reais).

7.6.1 Na possibilidade legal de acumulação de cargos públicos, só pode receber o benefício por um dos vínculos.

Quadro nº 03 - Tabela de remuneração conforme titulação exigida no ato de contratação.

Requisito mínimo da vaga: Graduação			
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (VB)
A	Assistente	1	R\$ 4.326,60
B	Adjunto	1	R\$ 4.564,56
C	Associado	1	R\$ 6.433,02
D	Titular	1	R\$ 8.075,27

Requisito mínimo da vaga: Especialização					
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

A	Assistente	1	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
B	Adjunto	1	R\$ 4.564,56	R\$ 684,69	R\$ 5.249,25
C	Associado	1	R\$ 6.433,02	R\$ 964,96	R\$ 7.397,98
D	Titular	1	R\$ 8.075,27	R\$ 1.211,30	R\$ 9.286,57

Requisito mínimo da vaga: Mestrado					
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)
A	Assistente	1	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
B	Adjunto	1	R\$ 4.564,56	R\$ 1.711,71	R\$ 6.276,27
C	Associado	1	R\$ 6.433,02	R\$ 2.412,38	R\$ 8.845,40
D	Titular	1	R\$ 8.075,27	R\$ 3.028,22	R\$ 11.103,49

Requisito mínimo da vaga: Doutorado					
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)
A	Assistente	1	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29
B	Adjunto	1	R\$ 4.564,56	R\$ 3.936,93	R\$ 8.501,49
C	Associado	1	R\$ 6.433,02	R\$ 5.548,48	R\$ 11.981,50
D	Titular	1	R\$ 8.075,27	R\$ 6.964,91	R\$ 15.070,18

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O(a) candidato(a) poderá se inscrever em qualquer vaga (área) indicada no quadro 2, devendo estar ciente de que o requisito de formação exigido deverá ser comprovado no momento da convocação para celebração de contrato, caso venha a ser aprovado(a), classificado(a) e convocado(a).

8.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/>, no período de **9 de fevereiro de 2026 (a partir das 14h) até 23 de fevereiro de 2026 (às 23h59, horário de Brasília/DF)**, conforme cronograma (Anexo I).

8.3 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá acessar a página de concurso indicada no item anterior, acessar o sistema de inscrição seguindo instruções disponíveis, realizar o seu cadastro, e, em seguida, efetuar a inscrição.

8.4 Após concluir a inscrição, o(a) candidato(a) deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) e efetuar o pagamento até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrições, por meio de Pix (QR Code) ou boleto bancário, exclusivamente no Banco do Brasil S.A.

8.4.1 O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do concurso, exclusão da vaga ofertada ou erro imputável exclusivamente à Administração Pública.

8.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outra vaga ou PSS.

8.5 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, os quais o(a) candidato(a) declara serem verdadeiros, sob pena de cancelamento da inscrição.

8.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em suas retificações.

8.7 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última registrada no sistema, considerando-se o processamento do pagamento.

8.8 O(a) candidato(a) poderá verificar a confirmação do pagamento da inscrição em sua página de acompanhamento até 27/02/2026.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

8.9 A relação de inscrições homologadas será publicada no site do concurso, conforme cronograma.

8.9.1 Havendo recurso contra as inscrições homologadas e sendo este deferido, haverá nova publicação das inscrições homologadas.

8.10 É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se sua inscrição foi homologada.

8.11 O(a) candidato(a) que não tiver a sua inscrição homologada devido à ausência de pagamento poderá interpor recurso apresentando o comprovante de pagamento da GRU, realizado no prazo previsto, não sendo aceito como comprovante documento de agendamento de pagamento.

8.12 A Ufopa não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas, de comunicação ou de energia elétrica, ou por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a homologação de sua inscrição.

8.13 O cartão de inscrição estará disponível para impressão a partir da publicação da relação definitiva de inscrições homologadas.

8.14 A inscrição será indeferida e não homologada nas seguintes hipóteses:

I – Não envio da documentação obrigatória, quando necessário;

II – Não comprovação da condição exigida no ato da inscrição;

III – Não pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido

8.15 A isenção da taxa de inscrição poderá ser concedida mediante solicitação no ato da inscrição, dentro do prazo previsto no cronograma, nas seguintes hipóteses:

I – For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou

II – For doador de medula óssea devidamente cadastrado em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

8.16 O(a) candidato(a) que solicitar a isenção deverá, dentro do período previsto para o pedido, anexar os seguintes documentos comprobatórios na página de acompanhamento da inscrição, em formato PDF legível, conforme o caso:

I – certidão do Número de Identificação Social (NIS), emitida pelo CadÚnico, acompanhado de cópias do RG (frente e verso) e do CPF, no caso previsto no inciso I do subitem 8.15; ou

II – declaração de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) (<https://redome.inca.gov.br/>), acompanhado de cópias do RG e do CPF, no caso previsto no inciso II do subitem 8.15.

8.17 O pedido de isenção que não contenha toda a documentação exigida, na forma expressa do item 8.15 e 8.16, será indeferido.

8.17.1 O resultado do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no site oficial do concurso, conforme o cronograma.

8.18 O(a) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido deverá gerar a GRU na página de acompanhamento e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo final estabelecido no cronograma.

8.19 Não haverá devolução de valores pagos por candidatos que tenham sido posteriormente contemplados com isenção, caso o pagamento da taxa já tenha sido efetivado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

8.20 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas para obter a isenção estará sujeito(a):

- I – ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- II – à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação e antes da nomeação;
- III – à anulação do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua publicação.

8.21 Tratamento das candidatas lactantes

8.21.1 Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, mediante prévia solicitação, realizada no ato da inscrição.

8.21.2 A solicitação de que trata o subitem 8.21.1 deverá ser complementada, no período de inscrição, na sua página de acompanhamento, mediante apresentação de Registro de Identificação com Foto (frente e verso) e certidão de nascimento do(a) filho(a).

8.21.3 A candidata lactante, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante maior de 18(dezoito) anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá adentrar o local de prova com a criança.

8.21.4 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

8.21.5 Haverá compensação em favor da candidata, em igual período, do tempo utilizado para a amamentação, sendo seu direito proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.21.5 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um membro da equipe de realização do concurso.

9. DAS PROVAS

9.1 Para acesso dos candidatos ao local de aplicação das provas, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto (original) que contenha o número de CPF, e o comprovante de inscrição.

9.2 São considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.2.1 Na hipótese de, nos dias de realização das provas, o candidato estar impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.2.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação der margem a dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3 As provas são constituídas em duas fases, sendo ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira, prova escrita e a segunda, prova didática.

9.4 A realização dos sorteios de tema para realização de prova, da ordem de apresentação e realização das provas ocorrerá no dia e horário informado no cronograma, no endereço indicado no cartão de Inscrição.

9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado. Orientamos que o candidato chegue ao local de prova com no mínimo 30 minutos de antecedência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

9.6 Após o prazo recursal contra o resultado das provas e resultado final, não havendo recurso ou ainda, não havendo correção ou alteração de nota, será mantido o primeiro resultado publicado.

9.7 Do sorteio de ponto das provas:

9.7.1 No dia destinado a realização da prova escrita, a Banca fará abertura do processo seletivo, realizando em seguida os sorteios dos pontos de prova, da seguinte forma:

I – O primeiro ponto sorteado será o ponto para realização da prova didática, respeitando 24(vinte e quatro) horas mínimas de antecedência;

II – Em seguida, sortear-se-á o segundo ponto, destinado a Prova Escrita.

9.7.2 O ponto sorteado para a realização da prova didática deverá ser retirado do próximo sorteio.

10. PROVA ESCRITA

10.1 A prova escrita de caráter eliminatório versará sobre um tema sorteado da lista de 05(cinco) a 10 (dez) itens do programa, previsto neste edital, Anexo II e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para sua execução.

10.1.1 Os três últimos candidatos, só poderão deixar o local de prova juntos.

10.2 A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Durante sua realização é vedada a utilização de anotações manuscrita elaboradas anterior à prova, fotocópia de livros publicados e de material em nenhum tipo de formato.

10.3 Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto, no caso de pessoa com necessidades especiais que previamente solicite a assistência a que tem direito, desde que não inclua tipo algum de abordagem sobre o conteúdo da prova.

10.4 A prova escrita deverá ser manuscrita em letra legível com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em língua portuguesa, exceto para a Vaga 9 – Área: Línguas Estrangeiras Modernas, que deverá ser realizada em língua inglesa.

10.5 Para realização da prova escrita, será entregue aos candidatos presente, folha de prova fornecidos pela Banca examinadora, destinada unicamente para o PSS, no total de 5(cinco) páginas.

10.5.1 O candidato poderá solicitar papel pautado para rascunho, antes de iniciar sua prova.

10.5.2 Tanto as folhas de provas quanto o rascunho, deverão ser entregues a Banca Examinadora.

10.6 Não será realizada a leitura da prova escrita.

10.7 A presença do candidato é obrigatória durante o sorteio do ponto e realização da Prova Escrita, implicando a sua ausência em eliminação desta seleção.

10.8 A avaliação da prova escrita observará os critérios e a pontuação abaixo discriminados:

- a) estrutura coerente e desenvolvimento do texto: redação, clareza, objetividade, sequência dos conteúdos, coesão e coerência (0,0 a 2,5 pontos);
- b) domínio do assunto: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância, profundidade e abrangência (0,0 a 6,0 pontos);
- c) clareza e precisão de linguagem: utilização da norma gramatical padrão e precisão de linguagem (0,0 a 1,5 pontos).

10.9 A nota da prova escrita será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por membro da Banca Examinadora.

$$NPe = \frac{NAv1 + NAv2 + NAv3}{3}$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

NPe= Nota da prova escrita

NAv1= Nota do avaliador 1

NAv2 = Nota do avaliador 2

NAv3 = Nota do avaliador 3

10.10 Serão aprovados para a próxima etapa o candidato que obtiver cumulativamente:

a) nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

b) para as vagas que ofertarem apenas 01 vaga, serão aprovados os candidatos que estiverem entre os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas;

c) para as vagas que ofertarem mais de uma vaga, serão classificados os candidatos que obtiverem as 10(dez) maiores notas.

10.11 Os candidatos que atingirem a nota mínima, mas não estiver entre as 05 (cinco) maiores notas, estarão automaticamente eliminados no processo seletivo simplificado, exceto os candidatos inscritos em vagas reservadas, devendo ser listados para a próxima etapa os 05 (cinco) candidatos em reserva de vaga com as melhores notas, desde que tenham obtido, no mínimo, a nota mínima estabelecida, ainda que suas notas não estejam entre as maiores da classificação geral.

10.12 Quando houver candidatos inscritos em vagas reservadas será considerado aprovado em cada fase do certame, além do disposto no item 10.10 alínea “a” o quantitativo igual ou superior, ao número de candidatos considerados aprovados na lista de ampla concorrência, se houver.

10.13 O resultado da prova escrita será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.ufopa.edu.br/> e no mural próximo ao local de aplicação de prova, valendo para todos os efeitos a data e hora de publicação no local de prova.

10.14 Na hipótese de a Banca Examinadora estipular prazo de tolerância para o início da prova, a proposta deverá ser votada entre os candidatos presentes e considerada aceita quando da votação a maioria a eleger, fazendo-se registrar em ATA.

10.15 A prova escrita não iniciará até que todos os membros da Banca Examinadora, designados em portaria, estejam presente no local de prova. Na hipótese de eventual atraso por problemas técnicos, de infraestrutura ou acometimentos de casos fortuitos ou força maior, poderá a Direção da Unidade demandante da vaga de aplicação de prova ou membros da Banca Examinadora suspender temporariamente o início da prova, estabelecendo entre os presentes uma nova data, local ou horário de prova, devendo ser registrada em ATA.

10.16 Em situações excepcionais, conforme item 10.15, que fujam à normalidade regimentada neste edital, a Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente e imediatamente a unidade demandante do PSS e Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenação de Admissão de Pessoas.

10.17 Os candidatos deverão manter os aparelhos celulares desligados durante a realização da prova.

11 PROVA DIDÁTICA

11.1 A prova didática de caráter eliminatório consistirá na apresentação oral, pelo candidato/a, de um tema previamente sorteado constante da lista de pontos de prova - Anexo II, exceto o tema sorteado para a prova escrita.

11.2 O sorteio do tema para prova didática ocorrerá em conformidade com cronograma estabelecido por área/vaga.

11.3 A prova didática será realizada em sessão pública, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedado aos demais candidatos da vaga assisti-la.

11.3.1 A realização da prova didática deverá ser em língua portuguesa, exceto para a Vaga 9 – Área: Línguas Estrangeiras Modernas, que deverá ser realizada em língua inglesa.

11.4 No dia e hora marcados para a realização da prova didática, havendo mais de um candidato, a Banca Examinadora procederá ao sorteio da ordem de apresentação dos candidatos presentes, registrando-a em ata, sem possibilidade de inclusão de candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

que compareça após o horário marcado. Na sequência, iniciar-se-á a apresentação da prova didática, a qual será gravada pela Banca Examinadora em áudio, para efeito legal de registro e avaliação.

11.4.1 A realização da prova didática neste Processo Seletivo implica a anuência tácita do candidato à gravação de áudio e/ou vídeo. Para os candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência, quando houver realização de prova em Língua Brasileira de Sinais (Libras), mediante solicitação, a avaliação será registrada exclusivamente por meio de gravação em vídeo, nos termos da legislação vigente.

11.5 A prova didática não iniciará até que todos os membros da Banca Examinadora estejam no local de prova.

11.6 Na hipótese de eventual atraso por problemas técnicos, de infraestrutura ou acometimentos de casos fortuitos ou força maior, poderá a Direção da Unidade de aplicação de prova ou membros da Banca Examinadora suspender temporariamente a etapa de prova, estabelecendo entre os presentes uma nova data, local ou horário de prova, devendo ser registrada em ATA.

11.7 A nota da prova didática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por membro da Banca. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

$$\text{NPd} = \frac{\text{NAv1} + \text{NAv2} + \text{NAv3}}{3}$$

NPd= Nota da prova didática

NAv1= Nota do avaliador 1

NAv2 = Nota do avaliador 2

NAv3 = Nota do avaliador 3

11.8 O candidato que não comparecer à prova no horário determinado pela Banca Examinadora não terá outra oportunidade para realização da mesma e, conseqüentemente, receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

11.9 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, a Banca Examinadora procederá a um novo sorteio de ponto, ao final da apresentação do último candidato/a do dia, e informará novo dia de realização da prova, obedecendo às 24 h de antecedência, devendo registrar o fato em ATA.

11.10 Ao iniciar a prova, o/a candidato/a fornecerá obrigatoriamente a cada um dos integrantes da Banca Examinadora o respectivo plano de aula (impresso) em língua portuguesa, **exceto para a Vaga 9 – Área: Línguas Estrangeiras Modernas, que deverá ser redigida em língua inglesa.**

11.11 O candidato poderá solicitar qualquer recurso didático, desde que seja disponível na instituição, devendo ser requerido formalmente o material no mínimo com 1 (um) dia de antecedência, devendo encaminhar a solicitação ao e-mail indicado no Anexo IV, contendo as seguintes informações:

a) Assunto: Requisição de equipamento multimídia para prova didática –

b) Identificação do PSS: Edital: nº xx, de xxx de 2026. Vaga nº XXX.

c) Identificação do candidato: nome completo do candidato

d) Identificação do equipamento e dia de uso: informar o equipamento e, dia de uso do equipamento e horário.

11.12 O candidato que deixar de entregar o plano de aula despontuará, automaticamente, 1,5 pts (um e meio) na prova didática.

11.13 O candidato poderá fazer uso de material didático particular, mantendo-o sob sua guarda. Qualquer alteração do material, inutilização ou alteração não deverá ser atribuída à Ufopa, visto que seu manuseio e utilização deverão ficar exclusivamente sob responsabilidade do candidato/a.

11.14 A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados:

Critérios	Especificações	Pontuação
-----------	----------------	-----------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Plano de Aula	Clareza na redação do plano e aplicação correta das regras de ortografia, formatação, inclusão da bibliografia adequada, pertinente e atualizada. Relação entre os objetivos propostos e o tema sorteado. Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação propostos no plano.	0,0 a 1,5
Aspectos didático-metodológicos	Relaciona o tema da aula com a área do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas. Utiliza de forma adequada recursos didáticos propostos no Plano de Aula, demonstrando habilidade no uso dos recursos escolhidos.	0,0 a 2,0
Apresentação	Demonstra preparo e segurança em relação aos conteúdos de aula, de forma a expô-los com clareza e profundidade. Utiliza a linguagem de forma correta, adequada e clara. Utiliza de maneira correta a terminologia e os conceitos da área. Desenvolve a aula no tempo previsto. Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.	0,0 a 5,0
Arguição	O candidato contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento aprofundado sobre o tema sorteado. O candidato argumenta e defende suas ideias com coerência.	0,0 a 1,5

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será disponibilizado na página do concurso, na data prevista no cronograma deste edital.

12.1.1 A pontuação final do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos em cada etapa, considerada uma casa decimal.

12.2 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete), como média aritmética simples das pontuações das Provas Escrita e Didática, consoante formula abaixo:

$$NF = \frac{NPe + NPd}{2}$$

NF= Nota Final

NPe= Nota da Prova Escrita

NPd = Nota da Prova Didática

12.3 Em caso de empate na nota final (NF) do processo seletivo, a Banca Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, na qual terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;
- a) Melhor nota na prova didática;
- b) Melhor nota na prova escrita;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

12.4 A composição da relação dos aprovados, será instituída pelos candidatos aprovados considerando Anexo III ao Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019:

- a) Sendo 01 (uma) vaga ofertada por Área/subárea, serão homologados os 05(seis) candidatos com maiores notas;

12.5 A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, de acordo com a legislação vigente. Haverá listas específicas de aprovados, quando forem ofertadas vagas reservadas além de comporem igualmente na listagem da ampla concorrência, quando for o caso.

12.6 Nenhum candidato com notas e pontuações, empatados na última classificação de aprovados, será considerado reprovado, conforme Decreto nº 9.739, de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

12.7 O resultado final em definitivo será homologado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União.

13 DOS RECURSOS

13.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, ou por seu procurador legalmente e comprovadamente constituído, identificando o candidato, a fase do recurso e a área/subárea do PSS, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, com as respectivas comprovações, se houver, conforme ANEXO IV - MODELO DE ESTRUTURA DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO DAS PROVAS.

13.1.1 Quando o recurso for impetrado por procurador, deverá ser encaminhada a procuração assinada pelo candidato e anexada cópia do registro geral com foto.

13.2 Dos prazos e direcionamentos:

13.2.1 Os prazos de recursos sempre iniciarão a partir da publicação do resultado no site de concurso e terão a finalidade conforme dispõe o cronograma do PSS.

13.2.2 Quanto a forma de submissão do recurso:

13.2.2.1 Submissão de recurso por página de acompanhamento no site de concurso: o candidato poderá interpor recurso nas seguintes situações:

- a) Da homologação das inscrições, sendo direcionado à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;
- b) Da composição da Banca Examinadora, sendo direcionado à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;
- c) Resultado da confirmação da autodeclaração de pessoas negra (preta ou parda), sendo direcionado à Comissão Recursal;
- d) Resultado da confirmação da autodeclaração de pessoas quilombolas, sendo direcionado à Comissão Recursal;
- e) Resultado da confirmação da autodeclaração de pessoas indígenas, sendo direcionado à Comissão Recursal;

13.2.2.2 Submissão de recurso por e-mail institucional indicado no Anexo IV: o candidato poderá interpor recurso nas seguintes situações, sendo direcionado à Banca Examinadora:

- a) Resultado da Prova escrita
- b) Resultado da Prova Didática
- c) Resultado Final

13.3 Não serão aceitos recursos contra a nota final que tenham ponto focal, as hipóteses tratadas no item 13.2.2.1, tratados em recurso anterior.

13.4 Não serão avaliados os recursos com os seguintes requisitos:

- a) interposto fora do respectivo prazo,
- b) sem a devida identificação ou;
- c) encaminhado à instância inadequada.

13.5 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, consequentemente, a contratação somente se efetivará após o seu julgamento.

13.6 A resposta do recurso será dirigida somente àquele que o impetrou.

13.7 Em caso de correção e/ou alteração de nota, será publicado novo resultado da avaliação com a devida identificação da alteração.

13.8 Após o prazo recursal, caso não haja alteração de nota, o Resultado da Prova já publicado naquela etapa, fica validado como definitivo para todos os fins.

14 DIREITO A CÓPIA DE PROVA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

14.1 Somente após a divulgação do resultado de prova, o candidato poderá requerer junto à Banca Examinadora, por meio de preenchimento do ANEXO III – REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PROVA OU FICHA DE AVALIAÇÃO e submissão ao e-mail indicado para a vaga concorrida conforme ANEXO VIII – LOCAL DE PROVA E RELAÇÃO DE E-MAIL PARA RECURSOS CONFORME ITEM 13.2.2.2.

14.2 Para este edital, serão disponibilizadas aos candidatos inscritos:

- a) Cópia digitalizada somente da prova escrita do candidato requerente,
- b) Cópia da ficha de avaliação com as correções dos membros da banca examinadora das provas do candidato requerente.
- c) Cópia do áudio da gravação da prova didática e plano de aula do candidato requerente.

15 DAS CONTRATAÇÕES

15.1 Os contratos entre o aprovado e a Universidade Federal do Oeste do Pará, serão regidos pela Lei nº 8.745/1993 e pela Resolução Consad nº 78/2020-Ufopa.

15.2 Os candidatos que já foram contratados por este órgão, sob o regime da Lei nº 8.745/1993, só poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993.

15.3 As contratações de professores por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 12.425/2011, sempre considerando o tempo de afastamento do Professor do Magistério Superior – efetivo (titular) que motivar a contratação.

15.4 O prazo real de contratação será estipulado quando surgir a vaga e será definido na convocação formal para celebração do contrato, ou posterior a análise documental.

15.5 Ao concluir o prazo estipulado em contrato e não havendo Aditivos que estimule sua prorrogação, o contrato será extinto e publicado no Diário Oficial da União.

15.6 O contrato será rescindido por iniciativa do contratado que, neste caso, comunicará à contratante o desejo de extingui-lo, antes do prazo acordado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 12, da Lei nº 8.745/93. Poderá ainda, ser rescindido por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa e importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do Contrato, conforme dispõe o § 2º, do art. 12, da Lei nº 8.745/93.

15.7 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial exclusivamente da Ufopa ou a outra que ela designar, e apresentação dos demais requisitos expressos neste edital e estipulados na carta de convocação.

15.8 Para os candidatos de outra nacionalidade, a contratação será realizada somente após todos os trâmites necessários de autorização de trabalho temporário exigidos por Lei.

15.9 Serão contratados os aprovados que apresentem os documentos exigidos em lei e estejam aptos ao contrato, segundo os critérios abaixo:

15.9.1 Não esteja impedido de nova contratação pela Lei nº 8.745/1993, tendo respeitado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses da última contratação pela mesma lei;

15.9.2 Não acumulem cargos ou empregos públicos, exceto quando houver previsão legal e comprovação de compatibilidade de horários;

15.9.3 Comprove a obtenção dos requisitos acadêmicos para o cargo disposto neste certame;

15.9.4 Apresente os documentos solicitados em carta convocatória, bem como os formulários de contratação preenchidos e assinados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

15.9.5 Maior de 18 anos;

15.10 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados no ato da contratação deverão satisfazer às seguintes exigências:

a) Ter sido obtido em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação;

b) Quando o diploma de graduação for expedido por instituições de ensino estrangeira, deverá estar revalidado e o de pós-graduação reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC;

15.11 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar toda a documentação e exames solicitados na carta de convocação no período máximo 30 (trinta) dias imprerivelmente, conforme estipulado na carta de convocação, sendo ainda submetido à Perícia Oficial dentro deste prazo; caso não haja manifestação do candidato neste interstício, ou apresente documentação incompleta sem sanear-la no prazo dos 30 (trinta) dias, sua convocação será considerada efetivada e sem efeito e o próximo da lista de classificação poderá a vir ser convocado para a vaga.

15.12 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada para candidatos com deficiência, negro, quilombola e indígena seja convocado e não assine contrato, será convocado o candidato da lista de classificação de vaga reservada posteriormente classificado, se houver. Exaurindo-se a lista de aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida com candidato de ampla concorrência.

15.13 A critério da Administração poderá ser concedido prazo adicional ao candidato para esclarecimentos de informações ou ato ligado à sua contratação, desde que devidamente motivado e autorizado.

16 DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93 de:

a) Servidores públicos ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/87 e suas atualizações, já os demais servidores públicos poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditadas pelo Art. 37, da Constituição Federal;

b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei nº 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses no âmbito da Administração Pública Federal;

c) Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme vedação do inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

d) Autônomos ou empregados de não comprovem a compatibilidades de horários entre a atividade particular e a do cargo público.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como documento complementar, será publicada oficial de concurso da Universidade Federal do Oeste do Pará, <https://concursos.ufopa.edu.br/>

17.2 A homologação do resultado final do PSS será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 6.944 /2009 e demais normativos vigentes.

17.3 Os candidatos aprovados fora do número de vagas, comporão o cadastro de reserva, desta forma, poderão a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do edital, vir a ser convocado para suprir necessidade excepcional compatível com as exigências deste edital.

17.3.1 No caso de surgimento de novas vagas, considerando a alternância e proporcionalidade entre as vagas reservadas e de ampla concorrência, a Progep poderá prover a convocação do aprovado na ordem dos candidatos classificados em AC (ampla concorrência), Pcd (pessoa com deficiência) e CN (candidato negro), CI (candidato indígena) e QI (candidato quilombola), seguirá a ordem estabelecida no anexo IX.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

17.3.2 Candidato aprovado fora do número de vaga, seguindo a ordem de classificação, poderá assumir vaga em substituição de Professor do Magistério Superior em qualquer dos Campi ou Unidade da Ufopa, desde que haja decisão da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e concordância do candidato.

17.4 O candidato convidado ao contrato em localidade diversa deste PSS e que esteja fora do número de vaga, quando não concordar com o local de lotação, permanecerá na lista de classificação.

17.5 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

17.6 O processo seletivo seguirá as orientações da Resolução Consad nº 78/2020 _ Ufopa e outros dispositivos legais referentes ao tema.

17.7 A jornada de trabalho será de 40h semanais, podendo ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, perfazendo o total de 40 horas semanais;

17.8 O contratado poderá ser convocado pela Administração para prestar atividades temporariamente em qualquer Unidade de Ensino incluindo todos os Campi, conforme necessidade institucional.

17.9 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo simplificado não for realizado, circunstâncias que serão comunicadas por meio de edital ou aviso a ser publicado.

17.10 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

14.11 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Progep e em segunda instância pelo Conselho Superior de Administração – Consad.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROGEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PSS	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital de Abertura	09/02/2026
Início das inscrições (online)	09/02/2026 – 14h
Período de solicitação de isenção	09 a 18/02/2026
Resultado Preliminar das Isenções	20/02/2026
Período de recurso contra resultado de isenção	20 e 21/02/2026
Divulgação do resultado definitivo das isenções	23/02/2026
Término das inscrições	23/02/2026 – 23h59
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	24/02/2026
Publicação das inscrições homologadas	27/02/2026
Publicação das Bancas Examinadoras	27/02/2026
Período de recursos contra banca examinadora e homologação das inscrições	27 e 28/02/2026
Análise de recursos contra banca examinadora e homologação das inscrições	02 e 03/03/2026
Publicação da Homologação definitiva das inscrições e Banca Examinadora	04/03/2026
Sorteio das vagas reservadas	05/03/2026
Disponibilização do cartão de inscrição e divulgação da distribuição das VAGAS RESERVADAS	06/03/2026
PROVAS	
Sorteio dos pontos de prova: escrita e didática (Presença obrigatória)	16/03/2026 – 8h
Realização da prova Escrita	16/03/2026 – 8h 10 às 12h 10
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	17/03/2026 – 9h
Recurso contra o resultado da prova escrita	17/03/2026 - 9h às 16h
Resposta de recurso contra a prova escrita	18/03/2026 – até as 14h
Sorteio da ordem de apresentação da prova didática e realização da Prova Didática	19/03/2026 – 8h
Divulgação do Resultado da Prova Didática	20/03/2026 - 9h
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Didática	20/03/2026 - 9h às 16h
Resposta de recurso contra a Prova Didática e publicação do Resultado final Preliminar	23/03/2026
Confirmação das autodeclarações (vagas reservadas)	
Convocação Procedimento de confirmação da autodeclaração de negros e Avaliação Biopsicossocial complementar das pessoas com deficiência	23/03/2026
Validação documental – dos candidatos PCD, Indígenas e Quilombolas (sem a presença dos	23/03/2026

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

candidatos)	
Heteroidentificação e Confirmação complementar da Avaliação Biopsicossocial presencial (se houver)	24/03/2026 – 14h
Divulgação do Resultado do Procedimento de confirmação da autodeclaração: pessoa com deficiência, negros, indígenas e quilombolas	25/03/26
Prazo de Recurso contra o resultado do Procedimento de confirmação da autodeclaração: pessoa com deficiência, negros, indígenas e quilombolas e contra o Resultado Final Preliminar	25 e 26/03/2026
Análise dos Recursos	27 e 30/03/2026
Publicação do Resultado dos Recursos (Didática/Heteroidentificação/Validação indígena, quilombola e pcd)	31/03/2026
Resultado Final Definitivo do PSS	31/03/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



ANEXO II – PONTOS DE PROVA

Introdução da Errata nos pontos de Prova – vaga 1 em 12/02/2026 em conformidade com Edital de Retificações nº 41/2026 - CAP de 9/2/2026.

DEMANDANTE	VAGA	PONTOS DE PROVA
C. ITAITUBA	1 – Engenharia Civil – Construção Civil e Infraestrutura de Transportes 23204.007496/2025-18	1 Gerenciamento na construção civil e gestão de obra. 2 Orçamento na Construção Civil: Custos e Composições 3 Vedações verticais em edificações: Alvenarias; Painéis de gesso acartonado 4 Métodos de levantamento e medidas topográficas: generalidades, grandezas, planimetria e altimetria, erros, tolerâncias e ajustes. 5 Estudo dos materiais empregados na pavimentação. 6 Projeto e execução de construção da infraestrutura de estradas.
C. JURUTI	2 – Área: Cálculos: Ciências Exatas e da Terra 23204.007170/2025-91	1. Limite e Continuidade para funções de uma variável; 2. Derivada para funções de uma variável; 3. Somas de Riemann, Teorema Fundamental do Cálculo e Técnicas de integração para funções de uma variável; 4. Cálculo Diferencial para funções de várias variáveis; 5. Cálculo Integral para funções de várias variáveis; 6. Equações Diferenciais Ordinárias; 7. Espaços Vetoriais; 8. Solução numérica de sistemas lineares; 9. Integral de Linha e o Teorema de Grenn; 10. Técnicas da Estatística Descritiva;
C. MONTE ALEGRE	3 – Área: Aquicultura 23204.014380/2025-35	1. Manejo da reprodução em peixes reofílicos nativos: seleção de reprodutores, fertilização artificial, incubação e alevinagem. 2. Etapas da larvicultura de peixes: nutrição, manejo, qualidade da água e sobrevivência larval. 3. Fundamentos e práticas da aquicultura ornamental: espécies, sistemas de cultivo e comercialização. 4. Sustentabilidade e conservação na aquicultura ornamental: uso de espécies nativas e manejo responsável da fauna amazônica. 5. Sanidade e biossegurança na aquicultura: princípios gerais, profilaxia e manejo preventivo. 6. Principais enfermidades infecciosas e parasitárias em peixes: diagnóstico, prevenção e controle 7. Características biológicas, sistemas de criação e manejo de rãs. 8. Morfologia e fisiologia de Osteichthyes. 9. Produção de quelônios: espécies, manejos produtivos, reprodução e aspectos legais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

		10. Ética e bioética na pesquisa e no manejo de organismos aquáticos: princípios, legislação e responsabilidade socioambiental.
CAMPUS ALENQUER	4 – Área: Ciências Sociais 23204.016418/2025-12	1. Estado, Sociedade e Instituições Políticas no Brasil; 2. Direitos Humanos, Cidadania e Políticas de Igualdade; 3. Políticas Públicas no Brasil: formação, análise e avaliação; 4. Sociologia Clássica e Contemporânea; 5. Métodos e Técnicas de Pesquisa em Ciências Sociais; 6. Movimentos Sociais, Participação Política e Democracia; 7. Questões Étnico-Raciais e Povos Tradicionais no Brasil; 8. Sociedade, Cultura e Dinâmicas Amazônicas; 9. Direito e Sociedade; 10. Ética Pública, Moralidade e Função Social do Estado
IBEF	5 – Área: Biotecnologia Vegetal/Bioquímica 23204.017565/2025-00	1. Bioquímica dos carboidratos, proteínas e lipídeos. 2. Bioquímica dos ácidos nucleicos. 3. Metabolismo de lipídeos e proteínas. 4. Fotossíntese 5. Respiração. 6. Balanço hídrico em plantas. 7. Nutrição mineral. 8. Micropropagação e Micropropagação fotoautotrófica. 9. Embriogênese somática e sementes sintéticas. 10. Biofábrica de plantas.
IBEF	6 – Área: Produção Animal e Nutrição 23204.000229/2026-09	1. Fundamentos da nutrição animal: fisiologia digestiva de ruminantes e não ruminantes, metabolismo e utilização dos nutrientes. 2. Análise de alimentos para nutrição animal: fundamentos, princípios químicos e físicos, métodos clássicos e instrumentais. 3. Nutrição animal de precisão: conceitos, metodologias, ferramentas tecnológicas e aplicações nos sistemas de produção animal. 4. Determinação das exigências nutricionais de animais de produção: abordagens experimentais, modelos matemáticos e sistemas de predição. 5. Ingredientes e alimentos utilizados no balanceamento de rações: composição química, valor nutricional, fatores antinutricionais e limitações de uso. 6. Formulação de rações de mínimo custo para ruminantes e não ruminantes: princípios, modelagem matemática e uso de softwares de formulação. 7. Aditivos alimentares na nutrição animal: classificação, mecanismos de ação, segurança, legislação e impactos produtivos e ambientais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

		8. Alimentos alternativos e não convencionais para ruminantes e não ruminantes, com ênfase na realidade amazônica. 9. Principais culturas de interesse zootécnico: produção, manejo, valor nutricional e utilização na alimentação animal. 10. Tecnologia e qualidade de ovos, sistemas de produção, indicadores de qualidade e organização da produção por meio do associativismo e cooperativismo.
IBEF	7 – Área: Ciências Agrárias / Engenharia Florestal e Recursos Florestais / Tecnologia de Produtos Florestais 23204.014131/2025-40	1. Composição química da madeira e suas aplicações industriais 2. Métodos de secagem e modificação da madeira 3. Carbonização da madeira e propriedades dos carvões vegetais 4. Técnicas de desdobro de toras e rendimento das serrarias 5. Fundamentos da adesão e adesivos para colagem de madeira 6. Tecnologia de produção, propriedades e tipos de papéis 7. Estatística aplicada às ciências agrárias 8. Indústria 4.0 e inovações na cadeia produtiva florestal 9. SISFLORA e sistemas de controle e rastreabilidade de produtos florestais 10. Qualidade da madeira para fins energéticos
ICED	8 – Área: Educação: Tecnologias Educacionais, Educação Digital, Ensino-Aprendizagem e Formação Docente. 23204.017980/2025-55	1. Fundamentos da EaD, educação online e Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA); 2. Didática e formação docente na cultura digital; 3. Didática e Novas Tecnologias com estratégias de mediação pedagógica e recursos digitais; 4. Informática na Educação e seus fundamentos, abordagens, projetos e práticas pedagógicas com tecnologias na escola; 5. Software educativo no contexto escolar considerando critérios pedagógicos, usabilidade, acessibilidade e adequação didática; 6. Inteligência artificial aplicada à docência em contextos presenciais e online; 7. Apropriação pedagógica da internet no processo de ensino-aprendizagem e desafios da docência no século XXI; 8. Políticas públicas de inclusão digital e suas implicações para o currículo e as práticas pedagógicas na educação escolar; 9. Pensamento computacional e cultura <i>maker</i> na educação escolar; 10. Acessibilidade e inclusão em ambientes digitais de aprendizagem com princípios básicos e boas práticas pedagógicas
ICED	9 – Área: Línguas Estrangeiras Modernas.	1. Teaching EFL: Approaches, Methods, Techniques, and the Post-Method Era. 2. Encouraging communication in English in the classroom. 3. The Use of Technologies in Teaching EFL. 4. Developing critical thinking in the EFL classroom. 5. Genre-based approaches to teaching EFL.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

	23204.013268/2025-87	6. Using Literature in the EFL classroom.
ICS	10 – Área: Teoria Antropológica 23204.015497/2025-36	1. História do Pensamento Antropológico; 2. Teorias Sociológicas em diálogo com a Antropologia; 3. Ética e metodologias de pesquisa em Ciências Sociais; 4. A questão racial no pensamento social brasileiro, em perspectiva antropológica; 5. Estudos em Etnologia Indígena; 6. Identidades étnico-raciais, sociais e culturais na Amazônia, em perspectiva antropológica; 7. Etnogênese, territórios indígenas em contexto urbano; 8. Antropologia Econômica: dádivas, dívidas e a vida social das coisas; 9. Antropologia Urbana na Amazônia: desafios e perspectivas conceituais; 10. Processos de ocupação e transformação das cidades amazônicas, em perspectiva antropológica;
IEG	11 – Área: Petrologia e Petrografia Ígnea e Mapeamento de Campo 23204.016275/2025-31	1. Geração e diversificação de magmas. 2. Classificação das rochas ígneas, critérios mineralógicos e químicos. 3. Texturas e estruturas de rochas magmáticas. 4. Geoquímica de rochas ígneas. 5. Processos de evolução magmática, séries magmáticas, fracionamento e mistura de magmas. 6. Rochas máficas e ultramáficas, origem e classificação. 7. Rochas graníticas, origem e classificação. 8. Magmatismo e ambientes tectônicos. 9. Fundamentos de Mapeamento Geológico: Mapeamento geológico regional e de detalhe, estratégias, métodos, sistemática e procedimentos de campo. 10. Mapeamento em terrenos cristalinos
IEG	12 – Área: Metalogenia e Prospecção Mineral 23204.016268/2025-39	1. Sistemas Minerais e Depósitos Minerais: conceitos básicos e principais características geológicas. 2. Depósitos minerais no tempo geológico. Principais províncias metalogenéticas. 3. Fluidos hidrotermais: características composicionais e principais reservatórios. Transporte e deposição de metais por fluidos hidrotermais, interação fluido - rocha e tipos de alteração hidrotermal. 4. Depósitos minerais da Amazônia com ênfase na Província Mineral do Tapajós. 5. Depósitos de Ferro: processos sedimentares e lateríticos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

		6. Gossans 7. Depósitos minerais formados por processos magmáticos. A concentração de metais na cristalização fracionada de magmas e os depósitos de segregação magmática. 8. Sistemas magmático-hidrotermais: depósitos de Cu-Au-Mo do tipo pórfiro e depósitos epitermais de Au-Ag-(Cu). 9. Geoquímica aplicada à prospecção mineral 10. Cubagem de Reservas: Métodos convencionais e Métodos geoestatísticos
--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



ANEXO III – REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PROVA OU FICHA DE AVALIAÇÃO

Eu, _____
_____, portador do CPF nº _____, inscrito no PSS – Edital nº _____, de
_____ de _____ de 2026, para a vaga/área nº _____
_____ venho por meio deste
requerer em formato digital, que poderá ser direcionado ao _____ endereço
eletrônico: _____.

- () Cópia de minha prova escrita;
- () Cópia da Ficha de Avaliação de minha prova escrita com as correções;
- () Cópia da Ficha de Avaliação de minha prova didática com as correções;
- () Cópia da gravação do áudio de minha prova didática;
- () Cópia do plano de aula – prova didática, de minha autoria.

Data da solicitação: ____/____/2026

Assinatura do solicitante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



ANEXO IV - MODELO DE ESTRUTURA DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO DAS PROVAS

RECURSO CONTRA A DECISÃO PROFERIDA NO ÂMBITO DO PSS - SUBSTITUTO

Eu, _____, documento de
identidade nº _____, CPF nº _____, telefone: () _____, e-mail:
_____, inscrito(a) neste PSS Edital nº ____/2026, concorrendo a
Vaga/Área nº ____/_____apresento recurso à
Banca Examinadora contra decisão sobre a prova assinalada abaixo:

() Escrita () Didática

A decisão objeto deste recurso é: (explicitar a decisão da qual se está recorrendo)

.....
.....
.....
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar este recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

_____, ____ de _____ de 2026.

(Cidade e data)

Assinatura completa igual da carteira de Identidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO CANDIDATO NEGRO E TERMO DE CIÊNCIA DE CAPTURA DE IMAGEM
(RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATOS NEGROS)

Para o fim específico de atender as regras do edital nº__, de __ de _____ de 2026, eu, _____, portador(a) do CPF nº_____, RG nº_____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Para Professor Substituto Na Universidade Federal Do Oeste Do Pará, para a VAGA/ÁREA: _____, **declaro que sou NEGRO de cor:**

☐ **preta**

☐ **parda.**

Estou ciente de que, se for detectada fraude/má-fé nesta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso público e de anulação da minha nomeação ou admissão (caso tenha sido empossado), após procedimento administrativo regular em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por meio deste expediente, tomo ciência e manifesto anuência de que o procedimento de heteroidentificação, para fins de utilização neste concurso, será filmado, e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos e de que a recusa na realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação acarretará a eliminação do concurso público.

_____, __/__/____.

Local e data

Assinatura completa igual da carteira de Identidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO CANDIDATO INDÍGENA E CONFIRMAÇÃO SOCIAL

(RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)

Para o fim específico de atender as regras do edital nº __, de __ de _____ de 2026, eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Para Professor Substituto Na Universidade Federal Do Oeste Do Pará, para a VAGA/ÁREA: _____, **DECLARO QUE SOU INDÍGENA da etnia** _____

Complementação dos dados pessoais do(a) candidato(a)

Data de Nascimento: _____

Nome do Pai (opcional): _____

Nome da Mãe (opcional): _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome da Terra Indígena ou Acampamento: _____

Município da Terra Indígena ou Acampamento: _____

Confirmação 1 - das lideranças

Eu, _____ [Nome do Líder da Comunidade/Chefe da Comunidade/Cacique], na qualidade de líder da comunidade indígena _____, confirmo que o(a) candidato(a) acima mencionado é membro da nossa comunidade e pertence à etnia _____

Assinatura do Líder: _____

RG: _____ CPF: _____

Data da declaração: __/__/2026 Carimbo da Comunidade, se aplicável

Confirmação 2 - do integrante indígena da respectiva etnia

Eu, _____ na qualidade de membro da comunidade indígena _____, confirmo que o(a) candidato(a) acima mencionado é membro da nossa comunidade e pertence à etnia _____.

Assinatura do integrante indígena da respectiva etnia: _____

RG: _____ CPF: _____

Data da declaração: __/__/2026

Confirmação 3 - do integrante indígena da respectiva etnia

Eu, _____ na qualidade de membro da comunidade indígena _____, confirmo que o(a) candidato(a) acima mencionado é membro da nossa comunidade e pertence à etnia _____.

Assinatura do integrante indígena da respectiva etnia: _____

RG: _____ CPF: _____

Data da declaração: __/__/2026

Observação: todos os campos devem ser devidamente preenchidos e assinados, sendo indeferido o candidato que apresentar os documentos fora das exigências exigidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CONFIRMAÇÃO SOCIAL
(RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS)

Para o fim específico de atender as regras do edital nº __, de __ de _____ de 2026, eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Para Professor Substituto Na Universidade Federal Do Oeste Do Pará, para a VAGA/ÁREA: _____, declaro que sou QUILOMBOLA da Comunidade _____, remanescente de quilombo reconhecida, conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares.

Dados pessoais complementares:

Data de Nascimento: _____

Nome do Pai (opcional): _____

Nome da Mãe (opcional): _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome da Comunidade Quilombola: _____

Município: _____

Confirmação do Presidente/Coordenador da Associação Quilombola

Eu, _____ [Nome do Presidente/Coordenador], presidente/coordenador da associação quilombola _____ [Nome da Associação], confirmo que o(a) candidato(a) é membro da nossa associação.

Assinatura do presidente/coordenador: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone() _____

Data da declaração: ____/____/2026

Carimbo da Associação Quilombola, se aplicável

Testemunha 1: Líder ligado à Associação da Comunidade Quilombola.

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____

Testemunha 2: Líder ligado à Associação da Comunidade Quilombola.

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____

Observação: todos os campos devem ser devidamente preenchidos e assinados, sendo indeferido o candidato que apresentar os documentos fora das exigências exigidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



ANEXO VIII – LOCAL DE PROVA E RELAÇÃO DE E-MAIL PARA RECURSOS CONFORME ITEM 13.2.2.2

Unidade Acadêmica Demandante/Lotação	Vaga	E-mail para encaminhar recurso (item 13.2.2.2)	Local de Prova
C. ITAITUBA	1 – Engenharia Civil – Construção Civil e Infraestrutura de Transportes	itaituba@ufopa.edu.br	Sala 01. Campus Itaituba Rua Universitário, s/n, bairro Maria Magdalena, CEP nº 68183-300, Itaituba/PA
C. JURUTI	2 – Área: Cálculos: Ciências Exatas e da Terra	juruti@ufopa.edu.br	Sala de prova será informada posteriormente Campus Juruti Rua Ver. José de Sousa Andrade, SN - 68170-000, Juruti - PA
C. MONTE ALEGRE	3 – Área: Aquicultura	coordenacaoaquicultura@ufopa.edu.br	Sala de prova será informada posteriormente Campus Monte Alegre Travessa Major Francisco Mariano, S/N, no bairro Cidade Alta, CEP: 68220-000, Monte Alegre, Pará
CAMPUS ALENQUER	4 – Área: Ciências Sociais	alenquer@ufopa.edu.br	Sala 113 da Unidade II Campus Alenquer Rua Beatriz do Vale S/N - Independência CEP: 68.200-000 Alenquer, Pará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

IBEF	5 – Área: Biotecnologia Vegetal/Bioquímica	coordenacaobioteconlogiaufopa@gmail.com	Sala 209-C - NSA Campus Santarém / Unidade Tapajós Rua Vera Paz S/N - Bairro Salé - Santarém-PA - CEP: 68040-255
IBEF	6 – Área: Produção Animal E Nutrição	coord.zootecnia@ufopa.edu.br	Sala 208-C - NSA Campus Santarém / Unidade Tapajós Rua Vera Paz S/N - Bairro Salé - Santarém-PA - CEP: 68040-255
IBEF	7 – Área: Ciências Agrárias / Engenharia Florestal E Recursos Florestais / Tecnologia De Produtos Florestais	coord.florestal@ufopa.edu.br	Sala 202-C - NSA Campus Santarém / Unidade Tapajós Rua Vera Paz S/N - Bairro Salé - Santarém-PA - CEP: 68040-255
ICED	8 – Área: Educação: Tecnologias Educacionais, Educação Digital, Ensino-Aprendizagem e Formação Docente.	coordenacaolie.ufopa@gmail.com	16/03 (manhã) - R1 19/03 (manhã) - H103 19/03(tarde) - R3 Campus Santarém / Unidade Tapajós Rua Vera Paz S/N - Bairro Salé - Santarém-PA - CEP: 68040-255
ICED	9 – Área: Línguas Estrangeiras Modernas.	letras.iced@ufopa.edu.br	Sala H101 Campus Santarém / Unidade Rondon Av. Mal. Rondon, 3180-3308 - Caranazal, Santarém - PA, 68005-120
ICS	10 – Área: Teoria Antropológica	antropologia.ics@ufopa.edu.br	Sala de prova será informada posteriormente Campus Santarém / Unidade Tapajós Rua Vera Paz S/N - Bairro Salé - Santarém-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

			PA - CEP: 68040-255
IEG	11 – Área: Petrologia e Petrografia Ígnea e Mapeamento de Campo	secretaria.ieg@ufopa.edu.br	Sala de prova será informada posteriormente Campus Santarém / Unidade Tapajós Rua Vera Paz S/N - Bairro Salé - Santarém- PA - CEP: 68040-255
IEG	12 – Área: Metalogenia e Prospecção Mineral	secretaria.ieg@ufopa.edu.br	SALA H105. Sala de prova será informada posteriormente Campus Santarém / Unidade Tapajós Rua Vera Paz S/N - Bairro Salé - Santarém- PA - CEP: 68040-255

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ANEXO IX - Tabela orientadora de ordem de convocação dos candidatos classificados em AC (Ampla Concorrência), Pcd (Pessoa Com Deficiência) e CN (Candidato Negro), aplicável no caso de surgimento de novas vagas por área de aprovação.

NÚMERO DE VAGAS	ORDEM DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	ORDEM DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	ORDEM DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	ORDEM DE CONTRATAÇÃO
1	AC	21	AC	41	AC	61	CN
2	CN	22	CN	42	CN	62	AC
3	AC	23	AC	43	AC	63	AC
4	AC	24	AC	44	AC	64	CN
5	PcD	25	CQ	45	CN	65	AC
6	AC	26	PcD	46	PcD	66	PcD
7	AC	27	CN	47	AC	67	CN
8	CN	28	AC	48	CN	68	AC
9	AC	29	AC	49	AC	69	AC
10	AC	30	CN	50	CI	70	CN
11	CN	31	AC	51	CN	71	AC
12	AC	32	AC	52	AC	72	AC
13	AC	33	CN	53	AC	73	CN
14	CN	34	AC	54	CN	74	AC
15	PcD	35	AC	55	AC	75	CQ
16	AC	36	PcD	56	PcD	76	PcD
17	CI	37	CN	57	AC	77	AC
18	AC	38	AC	58	CN	78	CN
19	CN	39	AC	59	AC	79	AC
20	AC	40	CN	60	AC	80	CN

AC - Ampla Concorrência
CN - Candidato Negro
PCD - Pessoa com Deficiência
CI - Candidato Indígena
CQ - Candidato Quilombola